TCE − TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e Plano de Atividades do Estagiário

CURSOS DE LICENCIATURAS – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

|  |
| --- |
| A Instituição de Ensino UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, com a interveniência do INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional, instituição confessional, CNPJ: 60.967.551/0001-50, com sede à Rua da Consolação, 896 - Consolação, São Paulo, SP, CEP 01302-907, Fone (11) 2766-7000, (doravante denominados Mackenzie), representada pelo Professor Tutor de Desenvolvimento de Carreira da Unidade Acadêmica do curso de Licenciatura correspondente, identificado ao final deste documento. |
| A *Escola/Instituição Educacional*:       (denominada Escola), CNPJ:   .   .   /    -  ,  Representado por:      , no Cargo de:      , E-mail:      , situada no Endereço:      , Nº:      , complemento:      , CEP:      -   , Bairro:      , Cidade:      , Estado:   , Supervisor do Estágio:      , que ocupa o Cargo de:      , e é formado no Curso Superior:      , Fone: (   )      , E-mail de contato:      . |

|  |
| --- |
| O Estudante de Nome:       (denominado Estagiário) Código de Matrícula:      - , Curso:      , Semestre  Que estuda e tem atividades acadêmicas: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) diurno ( ) integral ( ) EaD  RG:      , CPF:    .   .   -  , Data de nascimento:   /  /  Endereço:      , Nº:      , complemento:      , CEP:      -   , Bairro:      , Cidade:      , Estado:  Fone: (   )       - Cel: (   )       - e-mail: |

|  |
| --- |
| Realizará o estágio no período de:   /  /     até   /  /    , não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e nem 30 (trinta) horas semanais. Horário do Estágio na Modalidade Obrigatório de Licenciatura:  ( ) Domingo das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Segunda das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Terça das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Quarta das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Quinta das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Sexta das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  ( ) Sábado das   :   às   :   horas e das   :   às   :   horas  OU  ( ) OUTROS, de ( ) segunda à sexta ou ( ) conforme os dias da semana e os horários discriminados e especificados abaixo:      . |
| Está assegurado pela Apólice de Seguro nº: 2001660 da Seguradora: SEGUROS SURA S/A\* |

*Obs.: Apresentar os documentos de Estágio com todos os campos preenchidos eletronicamente e assinados pela Escola e pelo Estagiário na Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) por meio da Plataforma Mackenzie-Carreiras (https://carreiras.mackenzie.br), antes da data de início das atividades ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias decorridos. Estágio é limitado ao máximo de 6h diárias e 30h semanais.*

*\* O Seguro somente será validado quando o nome do Aluno estiver na relação dos assegurados encaminhada a Seguradora.*

As partes supracitadas, Escola, Estagiário e Mackenzie, celebram o presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio e PE – Plano de Atividades do Estagiário, nos termos da Lei 11.788/08, em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios e Regulamento da Unidade Acadêmica, conforme as seguintes condições:

1ª – Local do Estágio: As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiando serão realizadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Mesmo endereço do local indicado no cabeçalho deste documento. | |
| Em Outro local: | Endereço:      Nº:       complemento: |
| CEP:      -   , Bairro:      , Cidade:      , Estado: | |

2ª – No PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO serão registradas as atividades que serão exercidas e os conhecimentos ou habilidades que se espera que serão adquiridos pelo Estagiário (parágrafo único do art. 7º da Lei 11.788/08), incorporado neste TCE por meio da condição a seguir discriminada:

Área de Atuação DO ESTAGIÁRIO: Licenciatura

Componente curricular: Preenchimento Obrigatório

carga horária do componente curricular: Preenchimento Obrigatório Horas.

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades Programadas  (*especificar/descrever todas as atividades que serão realizadas*) | Conhecimentos e/ou Habilidades Decorrentes  (*de forma clara e objetiva mencionar qual o aprendizado esperado*) |
| .  Preenchimento Obrigatório | .  Preenchimento Obrigatório |

3ª − Inicialmente este TCE poderá ter duração compreendida somente se coincidir dentro do semestre letivo vigente em que o Aluno estiver matriculado.

A duração do estágio, por lei, poderá ser eventualmente prorrogada até o limite de 24 meses, consecutivamente ou não, contado o período de eventual e futuro termo aditivo, sendo que qualquer das partes poderá renunciar o presente TCE, por escrito ou por meio eletrônico oficial, com 7 (sete) dias de antecedência. O estagiário não terá vínculo empregatício com a Escola desde que observados os requisitos do art. 3º da lei supracitada.

4ª − O horário de estágio será definido de acordo com as conveniências mútuas, desde que observado o limite legal de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos escolares e as limitações dos meios de transporte, não conflitando com nenhum horário de atividade acadêmica.

Parágrafo Único − A jornada de estágio atenderá aos dispositivos e limites legais vigentes.

5ª − A Escola designará Supervisor de Estágio, Professor ou Orientador de seu quadro de pessoal, para acompanhar ou orientar as atividades do Estagiário.

6ª – O estagiário se obriga a cumprir integralmente o Plano de Atividades do Estagiário, as normas e os regulamentos internos da Escola e do Mackenzie, respondendo por sua inobservância por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente TCE.

7ª – O estagiário deverá informar de imediato e por escrito, à Escola, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Mackenzie, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação.

8ª − As partes atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

9ª – Código de Ética do Mackenzie

9.1. Para a fiel execução deste instrumento, o ESTAGIÁRIO declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética da Escola e do MACKENZIE, sendo este último instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.

9.2. Por conseguinte, a o ESTAGIÁRIO compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

10 - Práticas de Prevenção da Corrupção

10.1.  Ainda que o presente acordo de vontades esteja sendo firmado entre particulares, declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

10.2. Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de  prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;  impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;  fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;  obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.3. Igualmente, as partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

Parágrafo único – Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.846/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

11 – Proteção de Dados Pessoais

11.1 As Partes se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito das atividades de estágio, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

11.2. Dados Pessoais Tratados. A inscrição e participação no estágio implicará no tratamento de alguns dados pessoais do ESTAGIÁRIO(A), tais como de: [nome completo, RG, CPF, CTPS, data de nascimento, endereço completo, dados bancários, endereço de e-mail e número de telefone, desempenho acadêmico e conduta profissional].

11.3. Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, planejamento, condução, suporte e apoio ao estágio.

11.4. Compartilhamento de Dados. As Partes poderão compartilhar dados pessoais entre si, além de prestadores de serviços e colaboradores envolvidos no estágio e também com o poder judiciário, autoridade policial, órgãos públicos e outros, desde que amparado em uma ou mais hipóteses de tratamento (bases legais), conforme disposto nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5. Segurança. As Partes tomarão medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018.

11.6. Para exercer direitos e sanar dúvidas: Caso o ESTAGIÁO(A) queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais por parte do MACKENZIE, deve acessar o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados pelo endereço: dpo.cmpd@mackenzie.br ou a Política de Privacidade do Aluno, disposta na aba Proteção de Dados, do site [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br). Caso a dúvida seja com relação ao tratamento de dados pela outra parte, deve acessar o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados ou a Política de Privacidade desta.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TCE que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes assinam este TCE em 3 (três) vias de igual teor para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 7 de agosto de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| nome do representante  cargo do representante |  | nome do aluno  discente |
| Escola/Instituição Educacional  Representante da Escola ou da Instituição | MACKENZIE  Prof. Tutor de Desenvolvimento de Carreira | ESTAGIÁRIO  Aluno Estudante |